



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.721 / 2009

“Altera dispositivos na Lei Municipal n. 3.244/2006 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V, ao art. 4º, da Lei Municipal n. 3.244/2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....
V – Pagamento de mensalidade de plano de saúde para o servidor e/ou dependente que conste do seu assentamento funcional.” (AC)

Art. 2º - O art. 9º, da Lei Municipal n. 3.244/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite fixado no artigo 8º, serão suspensas, até ficar dentro daquele limite, as consignações facultativas, observando-se para tanto a seguinte prioridade de manutenção:

I – Pensão alimentícia voluntária;

II – Prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;

III – Pagamento de mensalidade de plano de saúde para o servidor e/ou dependente que conste do seu assentamento funcional; (NR)

IV – Prêmio para seguro de vida do servidor coberto por entidades autorizadas pelo Bacen; (NR)

V – Amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição oficial de crédito. (NR)”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de abril de 2009.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé